

RESOLUÇÃO Nº 3/63

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, na conformidade do disposto no número I do artigo 40 da Consolidação da Lei Orgânica dos Municípios e no 18 do art. 9º combinado com a letra "e" do art. 61 do Regimento Interno, R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de Janeiro de 1.964, os vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara, pela maneira seguinte:

<u>C A R G O</u>	<u>VENCIMENTOS MENSAIS</u> R\$-
1-Diretor do Expediente	30.000,00
1-Chefe da Secretaria	30.000,00
1-Zelador	22.000,00

§ unico- As despesas decorrentes da reestruturação de vencimentos desta Resolução, correrão por conta de Verba próprias do Orçamento Vigente.-

Artigo 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 26 de Setembro de 1.963.-

Anísio Zacura
Anísio Zacura

Presidente da Câmara

Elydio Crivelli
Elydio Crivelli

1º Secretário.-